



JULGAMENTO-5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento o Exmo.Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves votou contrário ao voto do Relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. Votação por maioria, como se trata de Apelação Cível o julgamento foi convertido em julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício desta Câmara, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos foram adiados o julgamento pela ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão do dia 30 de novembro do corrente, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos no dia 16 de novembro, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**– Na sessão do dia 30 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos no dia 16 de novembro do corrente ano, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855948-58.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: EDILANE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO ELDER ALVES DE ALMEIDA, ERLANE ALVES DE ALMEIDA, ELAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA E CRISTIANE ALVES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão do dia 30 de novembro do corrente ano,dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos.Em seguida a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CINQUENTA E NOVE (59) recursos cíveis, sendo:PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA:DEZENOVE (19) APELAÇÕES CÍVEIS, NOVE (09) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOZE (12) AGRAVOS INTERNO E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 43/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 07.12.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E



TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de licença médica a Exma. Sra. Des. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduína Freitas da Silva, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-Coordenadora.

JULGAMENTOS:1-PROCESSOS EM PAUTA- 1.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004089-10.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: CLÁUDIA JUSTINA DE LIMA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005295-33.2019.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelada: MARIA SAMARA BERNARDINO GONÇALVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050202-14.2020.8.06.0106 - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA- SINSEMJ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050393-30.2020.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: COSMA ALVES COELHO DE ALENCAR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, e avocou a Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051505-45.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: CARIRI GARDEN ESTACIONAMENTO E EVENTOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061016-37.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177699-74.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: OLIVEIRA, AUGUSTO, MAAZE, apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar-lhes parcial provimentos, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.8- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0626874-62.2022.8.06.0000 - de Umirim, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agrado de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000599-06.2009.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: MARINEIDE DE OLIVEIRA LIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, reformando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000057-58.2010.8.06.0217 - de Umari, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA VINCULADA DE UMARI, sendo apte/apdo: ESPÓLIO DE JOAQUIM ROLIM DE MOURA E MARIA ROCHA DE MOURA, apte/apdo: ESPÓLIO DE MARIA ROCHA DE MOURA, apte/apdo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, em juízo retratação, mantenho o julgamento contido às fls. 1.584/1.589, porquanto de acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores(Tema 126), nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000893-98.2000.8.06.0211 - de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SALITRE, sendo apelado: ABDIAS VENÂNCIO DE SANTIAGO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007834-34.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, apelado: PEDRO VALTER LEAL, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatórios, para negar provimento ao proposto pela exequente e dar provimento ao apresentado pela Defensoria Pública Estadual, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008943-69.2014.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: CIMASP - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA- Relator:



O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório*, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012330-65.2013.8.06.0055 - de Canindé, em que são apte/apdo: MARIA CLEIDE COELHO AZEVEDO, apte/apdo: MARIA EDÊNIA BEZERRA ARRUDA, apte/apdo: MARIA DE FÁTIMA VIANA BANDEIRA, apte/apdo: MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO, apte/apdo: MARIA MIRTES COSTA ARRUDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos *Apelatórios*, para negar provimento ao *Apelo proposto pelo réu e dar provimento ao Apelo apresentado pela parte autora*, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633253-53.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MARIA SHEILA DE SOUZA BRITO ME, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *Agravo de Instrumento*, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.16- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050612-88.2021.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: HELIALDO & VANDERELETE COMBUSTIVEIS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso de Apelação e da Remessa Necessária*, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147521-21.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA OZIMARA DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso Apelatório*, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0113703-49.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GLEYSON SILVA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos *recursos Oficial e Apelatório*, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000116-35.2016.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação*, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627438-41.2022.8.06.0000 - de Jucás, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *Agravo de Instrumento*, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627949-39.2022.8.06.0000 - de Pereiro, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PEREIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *Agravo de Instrumento*, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050837-72.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: CAETANA MARIA MACHADO AGUIAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação*, rejeitou a preliminar aduzida, para negar-lhe provimento, e avocar a Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200547-89.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARLEIDE ALVES OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos *recursos Oficial e Apelatório*, acolheu a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.24-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000043-44.2014.8.06.0214 - de Assaré, em que é autora: ANTÔNIA SUZI IZIDORIO VIEIRA CÂNDIDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo réu: MUNICÍPIO DE TARRAFAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária*, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000201-94.2011.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: FRANCISCA AURINETE NOBRE RABELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária e da Apelação*, para dar parcial provimento ao *Reexame oficial e negar provimento ao recurso interposto*, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000542-71.2018.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: FRANCISCA FELICIANO DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO



GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, reformando em parte a sentença, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004779-11.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MARIA DAS DORES DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apte/apdo: VALDIVINO PEREIRA PAIVA, apte/apdo: FRANCISCO DANILSO SOARES DOS SANTOS, apte/apdo: TEREZA ODETE DA SILVA CAMELO, apte/apdo: ANA KELLY FÉLIX MENDONÇA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE IPU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apelatórios, para dar parcial provimento ao recurso autoral e a Remessa e negar provimento ao recurso do Município, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010641-96.2020.8.06.0036 - de Aracoiaba, em que é apelante: WINDILA RAMOS DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACOIABA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030079-63.2019.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelados: FRANCISCO SÁVIO ARAÚJO DE SOUSA, MARIA ALICE SANTOS SOUSA, FLAVIANA ARAÚJO DA LUZ GOMES, ANTÔNIA ALDENORA DOS SANTOS DA LUZ, ANTÔNIA DE MARIA NASCIMENTO DA LUZ COSTA, FRANCISCA SELMA MONTEIRO ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050158-52.2021.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelada: MARIA DE LOURDES MACHADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050246-88.2021.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelada: MÁRCIA MARIA SOUSA GALDINO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte da Apelação, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050708-57.2021.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, sendo apelada: ANA CRISTINA PINHEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, julgando prejudicada a análise da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.33-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051223-50.2021.8.06.0151/50001 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravada: FRANCISCA CÉLIA DA SILVA PASCOAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064803-69.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: SUELY MOURÃO LYRA, ALDENIRA MOURÃO LYRA, FRANCISCO EDUARDO MOURÃO LIRA, PAULO LYRA FILHO E MASSA FALIDA DE PIERRE LIRA S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0103230-52.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO CEARÁ, sendo embargada: MÁRCIA OLIVEIRA VIANA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169115-18.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apelatório, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228615-05.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: STÚDIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.38-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626166-12.2022.8.06.0000 - de Bela Cruz, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.39-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627099-82.2022.8.06.0000 - de Alto Santo, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ



- ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravado de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000496-02.2017.8.06.0160 - de santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: SINDICATO DOS PROFESSORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000637-98.2017.8.06.0199 - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelada: MARIA RAIMUNDA SOUSA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apelo, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.42-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0098904-46.2015.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130515-88.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: C. D. G. LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.44-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0170365-18.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195913-11.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO GEDEÃO LEITE DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207548-81.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ SAMUEL SOUSA BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa obrigatória e da Apelação autoral, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210058-67.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SUPER 25 COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.48-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0230488-40.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ NILTON DE VASCONCELOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.49-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627147-41.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravados: MARIA ZITA SOBREIRA ANASTÁCIO e JOSÉ ANASTÁCIO NETO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.50-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628778-25.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: AGÊNCIA DE DEFESA DA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, sendo agravado: MONTENEGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LACTICÍNIO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.51- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632345-59.2022.8.06.0000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: RAIMUNDO NONATO BRAGA MUNIZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.52-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633949-55.2022.8.06.0000 - de Massapê, em que é agravante: ANA MARIA PINTO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –



Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636689-83.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: MARY LOURDES DA SILVEIRA BESSA RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167600-79.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO SOARES CAMPOS, sendo apelada: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202637-41.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ELIZEU BRENO RAMOS FACUNDO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.56-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010730-11.2014.8.06.0043/50000 - de Barbalha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS - ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003272-22.2019.8.06.0057/50000 - de Caridade, em que é embargante: EDIR PEREIRA MOREIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0639423-75.2020.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.59-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015835-13.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA DE FÁTIMA BRITO FREITAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.60-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0701076-76.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDÁRIOS ESTADUAIS DO CEARÁ - AAFEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.61-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0127070-28.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635741-78.2021.8.06.0000 - de Cratêus, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.63-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000282-56.2016.8.06.0027/50000 – de Acarape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0202421-80.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: BABY CENTER UTILIDADES INFANTIS LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0191245-65.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SOLAR MAGAZINE LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015499-81.2017.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ DA ROCHA GUIMARÃES, FRANCISCO DA ROCHA GUIMARÃES, ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA GUIMARÃES, HELENA DA ROCHA GUIMARÃES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo para dar-lhe



provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009857-46.2015.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo embargado: AQUILINO BARROSO GADELHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, pois interposto tempestivamente, todavia, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.68- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010022-16.2016.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é apelante: DONIZETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAITINGA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050134-21.2019.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: FRANCISCO QUINTO DE ALBUQUERQUE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181565-27.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TAM LINHAS AÉREAS S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.71-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638184-02.2021.8.06.0000/50000 - de Solonópole, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037460-64.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESLI PAULINO DE BRITO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.73-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624002-74.2022.8.06.0000 - de Aiuaba, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: WALLACE DO VALE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.74-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631807-78.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravada: NÁLIDA LORENA RIBEIRO DE SÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632194-93.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: KETIANY SILVA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.76-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0253166-83.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: MANOEL BERNARDINO DE SENA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200350-87.2022.8.06.0293 - de Quixeramobim, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E GABRIEL ÂNGELO DE AQUINO SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200317-47.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201167-92.2022.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DE LOURDES SILVA RODRIGUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimemente, conheceu da Apelação Cível para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.80-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050312-51.2021.8.06.0179 - de Uruoca, em que é autor: GLAUBER CRYST FROTA LENDENGUE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo requerido: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do



juízo: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200544-37.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: LURDÉCIO RODRIGUES CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004497-08.2018.8.06.0059 - de Caririçu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU, sendo apelada: MARIA NICE OLIVEIRA ANDRADE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0041959-13.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: LUIZ HUMBERTO FAÇANHA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários e do Reexame Necessário, para dar provimento ao Apelo do promovido, negar provimento ao recurso adesivo e dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.84-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200242-74.2022.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: MARIA MARLEIDE DAVID DE SOUZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.85-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229515-22.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MANUEL PEREIRA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575424-49.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA MARLENE DE ARAÚJO CRISTINO, FRANCIMEIRE PINHEIRO LIMA, MARIA JOSANETE ANDRADE DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO ARRUDA MARQUES, MARIA DAS GRACAS FERREIRA FÉRRER, JOSÉ HERBART FERNANDES VIEIRA DE ALMEIDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.87-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0621310-39.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO EGIVALDO DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.88 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0875437-81.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SAUL GOMES NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação e conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001324-24.2004.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA, sendo apelados: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ- SINDVET E GEANE MÉRICA MELO DE CAMPOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.90-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003179-68.2019.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravado: MANOEL PINHEIRO SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008832-43.2018.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: FRANCISCO NETO DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.92-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632448-66.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo agravada: KRYSTIANE MARIA DE SOUSA ROSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte



Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.93-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050713-46.2021.8.06.0051/50000 - de Boa viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: ZELIR GOMES DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051869-60.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: LUCIANO GOMES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0717938-25.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ AUDÍSIO DE MORAES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.96-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184679-32.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: FERNANDO ANTÔNIO DAMASCENO DOS SANTOS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, em conhecer da Apelação do Município para negar-lhe provimento e em conhecer da Apelação do autor para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.97-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052153-24.2021.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200322-65.2022.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FARIAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar parcial provimento e conheceu do Apelo para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014079-22.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ANA DOS SANTOS SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.100-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014114-79.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: CLÁUDIA ALVES CARDOSO PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.101-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012013-35.2017.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000557-84.2014.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: LETÍCIA LOPES BANDEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0090233-29.2019.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelada: GABRIELA FARIAS MENDES GUEDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0423580-27.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ COLOMBO DE SOUSA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000420-75.2018.8.06.0181 - de Várzea Alegre, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DANIEL MACEDO LEITE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002447-09.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA EUNICE MORAIS CONRADO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador



RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.107-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003119-72.2006.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: CÍCERO GOMES DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010588-18.2020.8.06.0036 - de Aracoiaba, em que é apelante: MARIA LUMARA LOPES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171687-78.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: LÚCIA ALMEIDA LIRA, REGINA LÚCIA NUNES BRANDÃO, ZULIA ALVES DA SILVA E MARIA LUZILEIDE GALDINO RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0555090-91.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: LÚCIA HELENA DE MENEZES E SOUZA, LUÍS ALEXANDRE DE MENEZES E SOUZA, LUÍS HELENO DE MENEZES E SOUSA, LUÍS LUCIANO ACCIOLY SOUSA FILHO, AUGUSTO ROGÉRIO DE MENEZES E SOUZA, ROSANA DE MENEZES E SOUZA E LUÍS JOSÉ MENEZES E SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158778-62.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA REGINA DE HOLANDA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.112- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0402921-89.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: A.K.G .DE CASTRO SERVIÇOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0744123-03.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209272-67.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: TEREZA CRISTINA SARAIVA DA COSTA, VÓLIA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA E SANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE FORTALEZA - IMPARH.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, porém para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.115-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0108011-20.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: EDILENE ALENCAR ROCHA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.116-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200315-17.2022.8.06.0168/50000 -de Solonópole, em que é agravante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, sendo agravado: RAIMUNDO MAMEDIO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.117-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050290-52.2021.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AIUABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA, sendo apelada: ANA PAULA ARAÚJO SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.118-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200133-60.2022.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: ANA PEREIRA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 1.119-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200243-59.2022.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: MARIA IRANY TEIXEIRA DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial*



provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.120-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050968-04.2021.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: MÁRCIA ALVES DE SALES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.121-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000034-43.2012.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: MARIA APARECIDA RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 000115-50.2016.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: RAIMUNDO LUCIVANDO DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000885-12.2019.8.06.0129 - de Morrinhos, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, sendo apelado: MANOEL VALDIMILSON VASCONCELOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001180-94.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: GEÓRGIA MÁRCIA GABRIEL MACHADO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001197-33.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.126-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002148-63.2013.8.06.0073 - de Croatá, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ, sendo réu: LUCIANO JOSÉ ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004855-35.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: VANDA MARIA FERNANDES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008283-90.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013969-27.2017.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: ANA LIZE SOUSA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050020-93.2021.8.06.0073 - de Croatá, em que é apelante: CICERO ALVES SATURNINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CROATÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050051-15.2021.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelada: ANTÔNIA DANTAS SAMPAIO FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050384-34.2020.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelado: JORGE LUIZ DE MELO DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053221-05.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ ARIMATEIA PAULO FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese



do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067722-36.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: WHALLAS MARQUES MOREIRA, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.135-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237491-17.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI E FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.136-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003859-96.2017.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AIUABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA, sendo apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012647-98.2015.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelados: VALDETE MARQUES DE SOUZA E MARIA EULENE LINHARES PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000501-18.2014.8.06.0196 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, sendo apelada: DEYSE REJANE BARBOSA BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.139-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050113-48.2021.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA, sendo apelado: ÁDERSON GRAY BRÍGIDO DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005927-63.2019.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: ANTÔNIO NIVALDO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.141-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631534-02.2022.8.06.0000 - de Russas, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.142-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050386-04.2020.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelado: JAIR DA LUZ OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.143-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631329-41.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: LIMPTUDO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005834-84.2016.8.06.0032 - de Amontada, em que são apelantes: JOSÉ LINHARES DO PRADO, MARIA NEIDE MORENO, GERALDA PARENTE DOS SANTOS, RITA ALVES SOBRINHA NASCIMENTO, VÂNIA BARROS COUTO, MARIA BATISTA DAS CHAGAS ROCHA, HILDA MARQUES NUNES, MARIA ZILMA DE SOUSA, MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO E ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000093-59.2017.8.06.0216 - de Uruburetama, em que são apelantes: AURICÉLIO DOS SANTOS FEITOSA, ELIZÂNGELA FEITOSA MAGALHÃES, MARIA ALVES TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TURURU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo



Gonçalves Leite.1.146-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0172278-98.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: JOSÉ ROCHA FRANCO NETO, CLEITON NÓBREGA VIEIRA, MARCELO CORDEIRO MAGALHÃES, RONALD BEZERRA AGUIAR, OSCAR BARROSO PIMENTEL, PAULO PIMENTEL DA SILVA, FRANCISCO ANTÔNIO DE PAIVA MARTINS E CARLOS ALBERTO MARQUES DOS REIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110650-45.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RIEDEL SANTANA BORGES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.148-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213264-26.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-45.2018.8.06.0170 - de Tamboril, em que são apelantes: JAIR PERES DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO SOUTO CAVALCANTE, JUCILENE MARIA DE SOUSA PINHO, LUCINEIDE FERREIRA LIMA DE FARIAS, LUZANIA RODRIGUES GONÇALVES, LUZANIRA VIEIRA DE SOUZA, MANOEL JORGE RODRIGUES, MARIAARAÚJO LIMA RIBEIRO, MARIA CLEONILDA ELIAS CAMPOS MARTINS, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050224-44.2020.8.06.0180 - de Varjota, em que são apte/apdo: MARINEIDE FEITOSA DA SILVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para desprover o Apelo interposto pelo Município de Varjota e prover parcialmente o recurso da Apelação da autora, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000301-14.2018.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053076-51.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.153-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623114-08.2022.8.06.0000 - de Paracuru, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: FRANCISCO MATHEUS FREIRE SALES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.154-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050305-73.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050312-77.2021.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, sendo apelado: JEAN CHARLES BARROS TOMAZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001666-72.2019.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JÚLIO CÉSAR DE MORAES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003667-34.2005.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.158-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005046-12.2015.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTÔNIA BEZERRA LIMA CARLOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.159-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005142-04.2016.8.06.0059 - de Carriáçu, em que é apelante: ALOÍSIO MENESES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARRIÁÇU. - **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006389-18.2017.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ HELANIO DE OLIVEIRA FACUNDO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.161-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008527-60.2019.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelado: PAULO ALBERTO MARTINS ALBUQUERQUE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.162-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009531-56.2017.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, em que são apte/apdo: JOANA DARC DE LIMA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para prover parcialmente o Apelo da demandante e desprover o Apelo do Município, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.163-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009947-51.2013.8.06.0173 - de Tianguá, em que é impetrante: JOSÉ MARIA NUNES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo impetrados: PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.164-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011250-73.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CLORES RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036358-42.2012.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: VEUKSW DE LEMOS SAMPAIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.166-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050066-81.2021.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelada: LÚCIA MARY ALVES CALIXTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.167-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050115-13.2020.8.06.0121 - de Massapê, em que são apte/apdo: IDEMAURA MACIEL DE LIMA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.168-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050132-70.2021.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravado: THIAGO CARVALHO MENDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050240-78.2020.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelada: VICENTINA MARIA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050347-25.2020.8.06.0121 - de Massapê, em que são apte/apdo: MARIA NILCILENE FERREIRA COSTA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.171-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050382-64.2020.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelado: ROBÉRIO FERREIRA DE ALENCAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.172-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050497-58.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que são apelantes: PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, MUNICÍPIO DE RERIUTABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: ANTÔNIA CHEILA OLIVEIRA DE SOUZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –



Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.173-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050591-76.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelado: ANTÔNIO ARRIBAMAR VIEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.174-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050734-22.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: DALVANETE MONTEIRO DA SILVA VERAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.175-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050800-50.2021.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: JANIELE PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.176-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051020-18.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: ANTÔNIO MARCLEDE VASCONCELOS CORDEIRO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.177-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051096-42.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: MARIA HELENA RODRIGUES DOURADO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.178-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106411-32.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ERIC SOUZA JUCÁ, sendo apelados: INSTITUTO AOCPE E ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.179-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108175-11.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: EDSON NOBERTO SALES, sendo apelados: JOSÉ ALBERTINO FERNANDES, THIAGO PEREIRA COELHO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.180-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0141526-80.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.181-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150049-18.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para rejeitar a preliminar de carência da ação e, no mérito, desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180952-36.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.183-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191112-23.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: PASSAMANARIA DO NORDESTE S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.184-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203496-57.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE URUOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.185 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214348-43.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JW SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (BIOCLÍNICA). - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo



Gonçalves Leite.1.186 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622386-64.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: CAROLINA ASSUNÇÃO MACEDO TOSTES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.187 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624667-90.2022.8.06.0000** - de Camocim, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.188-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625036-84.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA, G. B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR S. A, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S. A, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** O Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes relator designado para lavrar o acórdão". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.189-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625568-92.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BANCO CSF S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.190-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625606-70.2022.8.06.0000** - de Paracuru, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ CLEITON VIANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.191-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627351-85.2022.8.06.0000** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: ÉRIKA MARIA ARAÚJO TEXEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.192-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634325-75.2021.8.06.0000** - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravada: ANDRÉA PAULA FONTES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.193-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634532-74.2021.8.06.0000** - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravada: MARIA UIRLA DO NASCIMENTOS ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.194 - **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050053-91.2021.8.06.0038** - de Araripe, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo apelado: SINVAL MARQUES DE MACEDO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.**PROCESSOS ADIADOS.2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005903-32.2010.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: INÁCIA ELISÂNGELA RABELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002953-02.2010.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE, sendo apelado: FAZENDA CONCEIÇÃO DA BARRA NOVA LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003545-93.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005410-54.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: SÂNDALO AUGUSTO FARIAS LINHARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002697-06.2018.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MARIA IDERLÂNIA DE FREITAS SOUSA, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006164-14.2018.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: LOCMED HOSPITALAR LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230811-16.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626995-27.2021.8.06.0000/50000** - de Jaguaribe, em que é embargante: DAVID ALVES SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005925-48.2011.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: FRANCISCO EXPEDITO HELCIAS ALVES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.10 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016240-37.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: JADY MARIA BARBOSA OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora**



Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017301-20.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MARCOS ANTÔNIO DANIEL VIANA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003323-15.2018.8.06.0042** - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, sendo apelado: NIELSON RICARTE DE ALENCAR JUNIOR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633519-40.2021.8.06.0000** - de Russas, em que é agravante: FRANCISCO FRANCINÉ DE OLIVEIRA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE RUSSAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005942-68.2013.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ GOMES RODRIGUES JÚNIOR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.15 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014152-88.2016.8.06.0086** - de Horizonte, em que é impetrante: FRANCISCO ROMARIO DE ASSIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo impetrados: MUNICÍPIO DE HORIZONTE e SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620754-03.2022.8.06.0000** - de Barbalha, em que é agravante: A. M. M. R. R. P. V. M. DE S, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE BARBALHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000732-95.2006.8.06.0173/50000** - de Tianguá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo embargado: ESPÓLIO DE MANOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA .2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006106-56.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que são apelantes: ELIZÂNGELA CELESTINO BEZERRA, MARIA SILVANA ALVES, RONALDO DE ALMEIDA SOUSA, MARIA ENEDINA DE OLIVEIRA MARCIANO, MARIA NAEZA DE ALMEIDA SOUSA, MIGUEL SABOIA DE ALBUQUERQUE, MARIA EDIVANDA DOS SANTOS SOUSA, RITA MARCIANO FERREIRA, FRANCISCA LÚCIA DE BRITO e FRANCISCA ILA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA .2.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622041-98.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: AUGUSTO CÉSAR BEZERRA LINS ARAÚJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA .2.20 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000366-59.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo apeladas: ANTÔNIA HAROLCHERLYA ALVES BARROCAS e CAROLINE DO AMARAL QUINTANS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052985-87.2020.8.06.0167** - de Sobral, m que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RENATO DE PAIVA VENCESLAU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216084-28.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: HUMBERTO ÁLCIO GONÇALVES DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.23 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000470-04.2009.8.06.0089** - de Icapuí, em que é autor: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, sendo réu: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.24 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010048-95.2018.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é autor: EDILIR SARAIVA DA CRUZ DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.25 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051135-21.2021.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003194-93.2019.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.27 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053906-30.2021.8.06.0064** - de Caucaia, em que é autor: K. E. B. R. P. M. B. B, remetente: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE C, sendo réu: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.28 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001138-74.2018.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo réu: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200498-54.2022.8.06.0049/50000** - de Beberibe, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA IVONEIDE ROQUE DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.30 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229329-62.2022.8.06.0001** -de Fortaleza, em que é autora: NELÇA MARIA DE LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.31- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051021-22.2021.8.06.0168/50000** - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo embargado: OSVALDO PINHEIRO ROSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.3.32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000419-15.2019.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: SULIVANA AZEVEDO DOS SANTOS ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052153-28.2021.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RUBÊNIO CASSIANO SILVA LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.2.34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636486-24.2022.8.06.0000** - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravado: GLEYDSON MARTINS PAIVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050581-68.2021.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ANTÔNIO RENATO MOTA SARAIVA LEÃO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.2.36- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200099-64.2022.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é autora: RITA FRANCISCA DE PAULA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA .2.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014716-21.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MENESES, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007273-16.2018.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CÍCERO DAVID DA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.39 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050819-11.2020.8.06.0126** - de Mombaça, em que é autor: EFFICIENCY ASSESSORIA E



CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBACA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014684-09.2016.8.06.0136** - de Pacajus, em que é apelante: M. DE P, sendo apelada: M. DE L. F. DE O.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.41 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025080-09.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HOZANO LOPES SANTANA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160000-07.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GEANE CLÉIA DA SILVA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.43 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0076307-38.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SINTSAF- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO DE SAÚDE DE FORTALEZA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO -IPM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098903-90.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, sendo apelada: MÁRCIA MARÍLIA ARAGÃO CARNEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129043-18.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANNE CAROLINE BARROS ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021130-94.2006.8.06.0001** -de Fortaleza, em que é apelante: EDILSON FONSECA E SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0115352-34.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EUCLÉBIA FERREIRA MOREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.2.48 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0117326-43.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: JOÁVIO SOARES COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 98/2016 e INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.49- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014798-96.2017.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.50 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150648-54.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE TERESINHA RODRIGUES COLAÇO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146801-10.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: MARIA MARINETE FERREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201665-61.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RAVI CARVALHO RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104177-77.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160517-75.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANA LUÍZA ROLIM DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.55 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011022-47.2019.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ , sendo apelado: JACINTO LUIGI DE MORAIS NOGUEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.56 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006630-52.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO JOCIER FERREIRA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.57 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234786-46.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO CARLOS PEIXOTO MENDES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.58 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131317-52.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: LUCAS AGUIAR MARQUES, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006975-89.2017.8.06.0134** - de Novo Oriente, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE, sendo apelada: RITA DE CASSIA VIEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.60 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006947-51.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116825-55.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - AUTOMAX.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.62 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149566-95.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632570-16.2021.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ. , sendo embargado: JOSÉ ERNANE DE ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212857-20.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CORRETORA DE GRÃOS GELEILATE LTDA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0244508-70.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RANIELLE DE MENEZES CALIXTO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.66 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256409-69.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.67 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0149948-78.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA**



IRANEIDE MOURA SILVA.2.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213864-13.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FELIPE EUFROSINO DE ALENCAR RODRIGUES, sendo apelado: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUNSAUDE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.69 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050827-14.2020.8.06.0182** - de Viçosa do Ceará, em que são impetrantes: MARIA LUCINETE SOUSA BRITO, NEURIMAR SIQUEIRA DA SILVA, FRANCISCO EDILSON NOGUEIRA DE SOUSA, JOÃO MAMEDE DOS SANTOS, EDIOMAR DE CARVALHO SILVA e DANIEL NILSON DE SÁ LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.70 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0047461-54.2016.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.71- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0107577-65.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: NOÉLIO DA ROCHA OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.72 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632300-55.2022.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.73 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007705-27.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo apelados: GLAUBER FERREIRA FRANCELINO FREITAS, RAFAELLA ROCHA ALENCAR GUEDES, CLAUDIONOR FRANCELINO RIBEIRO NETO, MARIVANIA CARDOSO DE OLIVEIRA, UIARA FERREIRA FRANCELINO FREITAS e MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.74- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014080-07.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ADRIANA VIEIRA DE MORAIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.75 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0172015-66.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0190341-79.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.77 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0176453-72.2018.8.06.0001** -de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131980-74.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003971-57.2015.8.06.0120** - de Marco, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCO – SINDMARCO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARCO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.80 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061902-31.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: HOT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859215-38.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ALINE MARCELE DOURADO DE SANTANA, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158942-08.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: OLGA CAVALCANTE SALES BEZERRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209451-98.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103051-21.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.85 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100356-02.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA ÂNGELA BENÍCIO LEITÃO, SÔNIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, RITA LÚCIA ARAÚJO e VANJA MARIA NUNES GOMES, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0229780-58.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CESARAUGUSTO DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575512-87.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA ROCHA, MARIA MARTA ALMEIDA DE FREITAS, JOSÉ CARVALHO COUTINHO, ANACELIA HYPPÓLITO SIQUEIRA, ANA MARIA DO NASCIMENTO, SOLANGE PORTELA VIANA LIMA, MARIA HERCILIA BEZERRA PEIXOTO, JEOVÁ ANDRADE PONTE FILHO, MARIA PEREIRA NOBRE GIRÃO e ELZIR DE JESUS LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.88- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003620-05.2019.8.06.0101** - de Itaipoca, em que é apelante: FELISBERTO & TAVARES ADVOGADOS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628826-76.2022.8.06.0000** - de Caucaia, em que é agravante: TEREZA FERNANDES BARBOSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.90 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0102105-75.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que são apelantes: D. P. DO E. DO C e U. E. V. DO A. - U, remetente: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE S, sendo apelados: M. F. P. M e E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.91 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0205604-78.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DR. EDGARD NADRA ARY LTDA - GASTROCLINICA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.92- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014072-30.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ERNECILDA FERREIRA DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.93 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0740101-96.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo embargado: SIDNEI



TORRES VIEIRA..- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.94 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0423654-57.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ROBERTO RAULINO..- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200312-71.2022.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: ALBERTO JORGE DOS SANTOS..- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200327-40.2022.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelados: UBIRATAN LEMOS COST E JOSÉ CAZUZA LIBERATO OLIVEIRA SIEBRA..- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº0000017-81.2018.8.06.0060** - de Jucás, em que são apte/apdo: ANTÔNIO JACINTO LOURENÇO NOGUEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CARIÚS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.98 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003172-79.2019.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: ERASMO CARLOS GOMES SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelados: PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.99 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203623-14.2021.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: ZEUS COMERCIAL EIRELI, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.100- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049755-73.2016.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA SÔNIA SEVERINO DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3-PROCESSO PEDIDO DE VISTA:3.1-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620438-87.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sendo agravada: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES**-Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de não conhecer do Agravo Interno, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento.**3.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241908-76.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar provimento aos Apelos e negar provimento a Remessa Necessária, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento.**4-PROCESSOS SUSPENSOS E ADIADOS JULGAMENTO-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento o Exmo.Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves votou contrário ao voto do Relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. Votação por maioria, como se trata de Apelação Cível o julgamento foi convertido em julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício desta Câmara, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos foram adiado o julgamento pela ausência justificada da Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.**4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão do dia 30 de novembro do corrente, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pedira vista destes autos no dia 16 de novembro, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento.**4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**– Na sessão do dia 30 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pedira vista destes autos no dia 16 de novembro do corrente ano, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento.**4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855948-58.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: EDILANE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO ELDER ALVES DE ALMEIDA, ERLANE ALVES DE ALMEIDA, ELAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA E CRISTIANE ALVES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão do dia 30 de novembro do corrente ano,dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe



provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **4.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620438-87.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sendo agravada: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 07 de dezembro do corrente ano**, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de não conhecer do Agravo Interno, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto-vista do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de conhecer do Agravo Interno para dar-lhe provimento. Estabelecida a divergência por maioria, por força do art. 942, do CPC, convertido o julgamento em estendido. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento. **4.6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241908-76.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 07 de dezembro do corrente ano**, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar provimento aos Apelos e negar provimento a Remessa Necessária, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto-vista do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento. Estabelecida a divergência por maioria, por força do art. 942, do CPC, convertido o julgamento em estendido. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-5.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000277-66.2017.8.06.0199** - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **6-PROCESSO RETIRADO DE MESA:6-1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628055-69.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em Exercício da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de pesar para a Exma. Sra. Des. Lígia Andrade pelo falecimento de seu filho. Acostaram-se ao voto de pesar os demais integrantes desta Câmara, os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E NOVENTA E QUATRO (194) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: OITENTA E TRÊS (83) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA E CINCO (45) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TREZE (13) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZESEIS (16) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E SETE (27) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0270736-48.2022.8.06.0001Apelação Cível. Apelante: M. R. D. A., R. P. E. P. R.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUESConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO À SAÚDE.